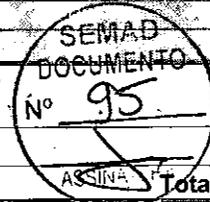




### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010001056/12	06/12/2012 16:01:12	NUCLEO SÃO FRANCISCO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00027894-5 / WALMIR MENDES BALBINO		2.2 CPF/CNPJ: 014.005.816-80	
2.3 Endereço: AVENIDA BRASIL, 527		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PATOS DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.700-188
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00175415-9 / ARISTIDES BERNARDES DA COSTA		3.2 CPF/CNPJ: 062.154.086-20	
3.3 Endereço: FAZENDA NAZARETH/BOA VISTA, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: PINTOPOLIS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.317-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Nazareth Ou Boa Vista		4.2 Área Total (ha): 997,1200	
4.3 Município/Distrito: PINTOPOLIS/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.708		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 7.818/1 Comarca: SAO FRANCISCO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 483.595	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.233.026	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não-está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,48% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			997,1200
Total			997,1200
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			99,0000
Total			99,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
481250	8232695	SAD-69	23K	Cerrado	200,0000
					<b>Total</b>
					200,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					0,0000
					0,0000
					0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				86,7102	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				86,7100	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					86,7100
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					86,7100
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	481.173	8.230.967	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto					86,7100
					<b>Total</b>
					86,7100
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			1.511,84	M3	
SUCUPIRA			647,23	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		vinhatico	31,90	M3	
MADEIRA BRANCA		garapa	3,71	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 15		10.2.2 Diâmetro(m): 3,2		10.2.3 Altura(m): 2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 225					



5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA 59%.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

## 1. Histórico:

- Data da formalização: 30/11/2012
- Data da vistoria: 26/04/2013
- Data do pedido de informações complementares: 10/05/2013
- Data de entrega das informações complementares: 10/09/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 01/10/2013



## 2. Objetivo:

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 86, 71,02 hectares, no imóvel denominado Fazenda Nazareth/Boa Vista, com a finalidade de implantação de silvicultura de Eucalipto.

## 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Nazareth/Boa Vista, localizado no Município de Pintópolis-MG, se encontra situado na sub-bacia do Rio Acari e bacia do Rio São Francisco no bioma Cerrado. Este possui uma área total de 997,12,00 ha (15,34 módulos fiscais). Sendo 5,94% ocupada com pastagem, Cerrado (aprox. 89,5% da área) e Floresta Estacional Semidecidual (aprox. 4,12% da área) em estágio médio de regeneração, possui uma topografia plana ou suave ondulada, solos classificados como neossolo quartzarênico (aprox. 86,3%), latossolo vermelho amarelo de textura arenosa (aprox. 12,7%) e cambissolo (aprox. 1,0%) e não se encontra banhado por nenhum recurso hídrico superficial.

Quanto a Reserva Florestal Legal com área de 200,00 há. Apresenta vegetação ecologicamente adequada, com tipologia característica de Cerrado, em bom estado de conservação e sua área (200,00,00 ha), corresponde a 20,05% da área total, estando devidamente registrado em Cartório (AV-04 - 15.708) na data 22/04/2010. (Segundo o ZEE esta área apresenta Integridade da Flora: Alta (65,5%) e Muito Alta (34,5%) e Vulnerabilidade Natural: Alta (71,3%) e Muito Alta (28,7%).

Não existe APP no imóvel.

## 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Sobre a vegetação da área requerida, (86,71,02 ha) se enquadra na tipologia vegetal característica de Cerrado em estágio médio de regeneração, a qual, em relação às árvores frutíferas e as restritas ou imunes de corte, consideramos importante observar as seguintes Densidades Absolutas (DA): Pequi(9,33/ha), Gonçalo-alves(32/ha) e Favela(17,33/ha) (segundo informações do Inventário Florestal elaborado).

Com relação aos índices (ZEE-MG) acima citados e finalidade da intervenção (Silvicultura de Eucalipto), consideramos que o imóvel apresenta a aptidão necessária em questões de solo, não dispensando os devidos cuidados com a proteção do mesmo (bacias de contenção, terraços, plantio em curvas de nível, etc.) de modo a minimizar, sempre, as perdas ambientais durante o processo de intervenção antrópica, e aumentar suas condições de reestabelecimento vegetativo após finalizadas todas as atividades sobre tal área.

OBS: Ao analisarmos a propriedade por imagens de satélite(GoogleEarth) atentando-se para possíveis intersecções com áreas prioritárias para conservação, conforme orientação da Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada(SGRAI), no arquivo de informações (GeoDados\_SGRAI), onde se aplica o Art. 27-A da Lei Estadual-14.309/2002 (Áreas de Importância Biológica Especial e Extrema) e Nota Orientativa Sura nº. 10/2013, foi possível constatar que o imóvel em questão "não" se encontra inserido em área prioritária para conservação".

Para a realização do inventário florestal, constante do plano de utilização pretendida o Engenheiro Florestal Fabiano Costa Rogério de Castro, CREA/MG 78.962/D, demarcou 16 unidades amostrais de 500 m<sup>2</sup> (10\*50m) na área passível de exploração, e utilizou a seguinte equação:

$$(V_{tcc} = 0,0000066.DAP2,475293.Ht0,300022).$$

Para verificar se a média dos volumes das parcelas remeidas pelo(s) Analista(s) do Órgão Ambiental Licenciador apresenta diferença estatística da média dos volumes fornecidos, para as mesmas parcelas, no inventário florestal do requerente; foi utilizado o teste t de Student. Sendo o valor de t calculado = 0,7186, (inferior ao valor t tabelado 3,1824 (5%, GL= 3)). Deste modo, aceita-se a hipótese de que a média dos volumes encontrados, em campo, pelo Analista Ambiental da SUPRAM, seja estatisticamente igual à média dos volumes observados nas parcelas do Inventário Florestal apresentado no Plano de utilização pretendida, sob-responsabilidade do Engenheiro Florestal, contratado pelo proprietário/arrendatário.

## 5. Conclusão:

Por fim, em acordo com o decreto 44.844/08, lei 14309/02; Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905/13 e demais normas legais vigentes, após vistoria técnica, análise documental e estatística, referentes à área requerida para intervenção e alteração do uso do solo para a implantação de Silvicultura de Eucalipto, concluo que a área passível de liberação é de 86,71 há. (nos valores abaixo citados) dessa solicitação de intervenção ambiental, na propriedade/fazenda Nazareth/Boa Vista, requerida pela Srª Cecília de Oliveira Costa (Inventariante).

OBS: O responsável pela intervenção deverá cumprir a todas as medidas mitigadoras aqui citadas, assim como também as relatadas no Plano de Utilização Pretendida (P.U.P.).

PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO:

SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 86,71 HECTARES  
VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL = 3023,6731M³ = 1511,8365 MDC.  
VOLUME DE MADEIRA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA USOS-NOBRES = 682,8499M³.

(conforme informações do Plano de Utilização Pretendida (PUP), elaborado pelo Eng. Florestal Fabiano Costa Rogério de Castro, CREA/MG 78.962/D



Medidas Mitigadoras:

1. Proibido o uso de fogo sem autorização do órgão ambiental competente.
2. Proibido a carbonização do material lenhoso sem autorização do órgão ambiental competente.
3. Colocar na propriedade placas de caráter educacional.
4. Construir bacias de contenção, como também terraços para retenção de água pluvial de acordo com as curvas de nível.
5. As árvores remanescentes, de intervenções passadas, deverão permanecer na área sem corte.
6. Proibido o corte das espécies protegidas por lei (Pequizeiro, Aroeira, Gonçalo-alves).
7. Seguir plenamente as medidas sugeridas pelo plano de utilização pretendida.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JOSÉ ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0

JACSON BATISTA FIGUEIREDO - MASP: 1455

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 26 de abril de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Superintendência de Regularização Ambiental do Norte de Minas**

**PARECER JURÍDICO**  
**Nº. 31/2014 (SUPRAM/NM)**

**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA(12010000056/12), empreendedor Walmir Mendes Balbino, conforme abaixo discriminado:

**2. Discussão:**

O empreendedor possui um imóvel rural de 997,12 ha, localizado no município de Pintópolis/MG, no qual requer a supressão de 86,7102 ha de vegetação nativa com destoca. O laudo técnico sugere a liberação de uma área de 86,7102 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

Ademais, o objeto do pedido e, a documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade.

**3. Conclusão:**

ISTO POSTO, sugere-se a supressão de 86,7102 ha de vegetação nativa com destoca, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, até o julgamento da COPA, as respectivas certidões negativas(SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

**4. Data / Responsável**

Data: 12 de fevereiro de 2014.

Rafael Mori – Analista Ambiental/Jurídico

Assinatura / Carimbo